



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 0008/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

R: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a proteção patrimonial e operacional dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, especificamente os ônibus escolares e o veículo tipo Sprinter, utilizados no transporte diário de alunos da rede pública municipal.

Os referidos veículos desempenham atividade essencial e contínua, garantindo o acesso dos estudantes às unidades escolares, inclusive na zona rural, constituindo instrumento indispensável para a efetivação do direito fundamental à educação.

Considerando a intensa utilização da frota, bem como os riscos inerentes à circulação diária em vias urbanas e rurais — tais como acidentes, colisões, danos materiais, furtos, roubos e eventos da natureza — torna-se imprescindível a contratação de seguro veicular com cobertura adequada. A ausência de cobertura securitária expõe o Município a elevados riscos financeiros, podendo gerar prejuízos ao erário e comprometer a continuidade do serviço público.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa:

- Resguardar o patrimônio público;
- Garantir a continuidade e regularidade do transporte escolar;
- Minimizar impactos financeiros decorrentes de sinistros;
- Assegurar maior segurança aos alunos, motoristas e demais usuários;
- Atender aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do erário.

Dessa forma, a contratação de seguro veicular para os ônibus escolares e para o veículo tipo Sprinter mostra-se medida necessária, adequada e alinhada às responsabilidades da Administração Pública na gestão e preservação de seus bens e na prestação de serviços essenciais à população.

2. Requisitos da contratação.

R: A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina. A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Para a contratação dos serviços de seguro veicular, os requisitos podem variar dependendo das necessidades específicas do Município de Presidente Castello Branco. No entanto, aqui estão alguns requisitos comuns que podem ser considerados:

➤ **Experiência e Credenciamento da Empresa:** A empresa contratada deve ter experiência comprovada e credenciamento para atuar no ramo de seguros, especialmente no segmento de seguros veiculares;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

- **Abrangência da Cobertura:** A empresa deve oferecer uma ampla gama de opções de cobertura para os veículos da prefeitura, incluindo proteção contra danos, roubo, responsabilidade civil, incêndio, entre outros, de acordo com as necessidades específicas.
- **Atendimento Personalizado:** A empresa deve fornecer um atendimento personalizado e eficiente, com canais de comunicação acessíveis para a prefeitura e seus colaboradores, garantindo um suporte rápido e eficaz em caso de necessidade.
- **Flexibilidade e Customização:** A empresa deve permitir a customização das apólices de seguro de acordo com as necessidades específicas do município, oferecendo opções flexíveis de cobertura e serviços adicionais, se necessário.
- **Preços Competitivos:** Os custos dos serviços de seguro devem ser competitivos e compatíveis com o orçamento do município, sem comprometer a qualidade e abrangência da cobertura oferecida.
- **Facilidade de Gerenciamento:** A empresa deve disponibilizar ferramentas e recursos para facilitar o gerenciamento das apólices de seguro, como plataformas online para emissão de apólices, gestão de sinistros e acompanhamento de pagamentos.
- **Capacidade de Pagamento de Sinistros:** A empresa deve possuir uma sólida capacidade financeira para honrar os pagamentos de sinistros de forma rápida e eficiente, garantindo a tranquilidade da prefeitura em caso de ocorrências.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis ao setor de seguros, garantindo que as apólices contratadas estejam em conformidade com as normas vigentes.
- **Atendimento ágil em caso de sinistro, com disponibilização de canal direto de comunicação;**
- **Prazo máximo para regulação e liquidação de sinistro conforme normas da SUSEP;**
- **Emissão da apólice no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato ou da solicitação formal;**

Esses requisitos devem ser detalhados no edital de licitação ou no contrato de prestação de serviços, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente às necessidades e expectativas do Município de Presidente Castello Branco em relação aos serviços de seguro veicular.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

R: Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto deste processo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa especializada assegura que os veículos municipais estejam cobertos contra possíveis sinistros e danos, garantindo a proteção do patrimônio público. A especialização da empresa no ramo de seguros para frotas de veículos municipais garante a experiência necessária para oferecer um serviço de qualidade, adaptado às especificidades do setor público, com um atendimento adequado às necessidades da administração. Já a escolha por essa solução se revela economicamente viável, pois permite à administração pública obter um bom custo-benefício. Com o seguro contratado, o risco de danos inesperados aos veículos municipais fica mitigado, o que pode resultar em menores custos com reparos e manutenção no longo prazo. Além disso, a cobertura ampla contra sinistros contribui para a segurança dos usuários e para a continuidade das atividades administrativas, sem necessidade de grandes investimentos imprevistos em reparos de veículos. Portanto, a contratação dessa solução é considerada a mais eficiente e vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico, que garante a proteção do patrimônio,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

quanto sob a ótica econômica, que proporciona a segurança e a continuidade das operações de forma sustentável para o erário público.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

R: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, contemplando cobertura completa para os veículos pertencentes à frota municipal vinculada à Secretaria de Educação, incluindo os ônibus escolares e o veículo tipo Sprinter.

A cobertura deverá abranger, no mínimo, danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos materiais e corporais causados a terceiros, além de demais coberturas acessórias compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

A empresa contratada deverá oferecer plano securitário adequado às especificidades de cada veículo, observando suas características técnicas, capacidade de passageiros e finalidade de uso, especialmente no transporte escolar, atividade essencial e contínua.

Além da cobertura securitária, a contratada deverá assegurar suporte integral em caso de sinistro, compreendendo:

a) Assistência 24 horas: atendimento imediato para acionamento de serviços de guincho, remoção, socorro mecânico e demais assistências necessárias;

b) Gestão e regulação de sinistros: condução ágil e eficiente dos processos de comunicação, análise, autorização e acompanhamento de reparos, com indicação de oficinas credenciadas e observância aos prazos estabelecidos pela regulamentação vigente;

c) Acompanhamento e relatórios: disponibilização de informações e, quando solicitado, relatórios contendo registros de ocorrências, andamento de processos de indenização, status de reparos e demais dados relevantes para o controle administrativo.

A adoção dessa solução visa garantir proteção patrimonial adequada, mitigar riscos financeiros ao erário e assegurar a continuidade do transporte escolar, evitando interrupções na prestação do serviço público essencial.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, mediante o devido procedimento licitatório, apresenta-se como medida legal, necessária e eficiente para resguardar os interesses da Administração Pública e da coletividade.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

R: Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram estabelecidos de acordo com o número de veículos, bem como contratações anteriores e a experiência adquirida nessas contratações. Sendo assim, apresentamos a seguir na tabela em anexo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND
1	Contratação de seguro do veículo IVECO-BUS 10- 190E, 45P, Placa: RLB6F18, Chassi: 93ZK01BDZM8939097, Ano/modelo: 2020/2021. Coberturas: Casco vd R\$ 214.000,00, Guincho (200 km.), transporte alternativo(taxi) para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, Danos corporais e/ou materiais aos passageiros R\$ 3.079.608,00, Danos corporais causados terceiros. Não transportado R\$ 600.000,00, Danos materiais causados terceiros. Não transportado R\$ 100.000,00; Danos	1	SERV



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

	<p>morais causados aos passageiros R\$ 50.000,00, Danos morais causados terceiros. Não transportado R\$ 50.000,00, Acidentes pessoais passageiros mortes acidentais R\$ 24.300,00, Acidentes pessoais passageiros inv. Permanente R\$ 24.300,00, Acidentes pessoais passageiros dmho R\$ 20.000,00 acidentes pessoais tripulantes mortes acidentais R\$ 24.300,00, Acidentes pessoais tripulantes inv. Permanente R\$ 24.300,00, Acidentes pessoais tripulantes dmho R\$ 20.000,00. Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 3.079.608,00.</p> <p>Assistência 24 horas. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco).</p>		
2	<p>Contratação de seguro do veículo MERCEDESM.BENZ 516 SPRINTER A3, 18P Placa: RDY1F71, Chassi 8AC907855ME190979, Ano/Modelo: 2020 / 2021. Coberturas: Casco 100 % da Fipe, Guincho (200km.), transporte alternativo(taxi) para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais Danos corporais e/ou materiais aos passageiros R\$ 1.539.804,00, Danos corporais causados terceiros. Não transportado R\$ 300.000,00, Danos materiais causados terceiros. Não transportado R\$ 50.000,00, Danos morais causados aos passageiros R\$ 50.000,00, Danos morais causados terceiros. Não transportado r\$ 50.000,00, Acidentes pessoais passageiros mortes acidentais R\$ 28.000,00, Acidentes pessoais passageiros inv. Permanente R\$ 28.000,00, Acidentes pessoais passageiros dmho R\$ 6.000,00 acidentes pessoais tripulantes mortes acidentais R\$ 28.000,00, Acidentes pessoais tripulantes inv. Permanente R\$ 28.000,00, Acidentes pessoais tripulantes dmho R\$ 6.000,00. Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 1.539.804,00 Assistência 24 horas. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco)</p>	1	SERV
3	<p>Contratação de seguro do veículo Vw/neobus th o, Placa: RLD2E79, Chassi: 9532M52PXMR124407, Ano/modelo: 2020/2021. Coberturas: Casco vd R\$ 193.632,00, Guincho (200 km.), transporte alternativo(taxi) para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais, Danos corporais e/ou materiais aos passageiros R\$ 3.079.608,00, Danos corporais causados terceiros. Não transportado R\$ 600.000,00, Danos materiais causados terceiros. Não transportado R\$ 100.000,00, Danos morais causados aos passageiros R\$ 50.000,00, Danos morais causados terceiros. Não transportado R\$ 50.000,00, Acidentes pessoais passageiros mortes acidentais R\$ 24.300,00, Acidentes pessoais passageiros inv. Permanente R\$ 24.300,00, Acidentes pessoais passageiros dmho R\$ 20.000,00 acidentes pessoais tripulantes mortes acidentais R\$ 24.300,00, Acidentes pessoais tripulantes inv. Permanente R\$ 24.300,00, Acidentes pessoais tripulantes dmho R\$ 20.000,00. Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R\$ 3.079.608,00.</p> <p>Assistência 24 horas. (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco).</p>	1	SERV

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

R: Para a definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando a contratação do serviço de planejamento, organização, coordenação e execução de processo seletivo, foi utilizado como parâmetro os orçamentos com fornecedores, bem como editais de licitação de outros órgãos e no PNCP.

Foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.083/2023, com a finalidade de identificar contratações similares que pudessem servir como referência para a formação de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

Contudo, não foram localizados processos aptos a serem utilizados como parâmetro comparativo, tendo em vista que as especificações técnicas dos veículos pertencentes à frota municipal — especialmente quanto ao modelo, ano de fabricação, categoria e finalidade de uso (transporte escolar) — divergem daqueles encontrados nas pesquisas realizadas, comprometendo a fidedignidade e a adequação dos valores para fins de estimativa.

Dessa forma, restou inviável a utilização dos registros disponíveis no PNCP como referência para a composição do preço estimado da contratação, tornando necessária a adoção de outras fontes de pesquisa previstas na legislação vigente.

1. Pesquisa com Fornecedores: Foi realizada pesquisa de mercado no mês de dezembro de 2024, mediante solicitação formal de orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviços de seguro veicular.

A consulta foi encaminhada a fornecedores que atuam regularmente no ramo securitário e possuem autorização para operação no segmento, com o objetivo de obter propostas compatíveis com as especificidades da frota municipal vinculada à Secretaria de Educação, especialmente os ônibus escolares e o veículo tipo Sprinter.

As propostas recebidas foram analisadas quanto à conformidade com as coberturas exigidas, franquias, valores de prêmio e condições gerais, servindo como base para a formação do preço estimado da contratação, em observância aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA	CNPJ
Porto Seguro	61.198.164/0001-60
Mapfre Seguros Gerais S/A	61.074.175/0001-38
Gente Seguradora	90.180.605/0001-02

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com fornecedores locais e em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total médio de R\$ 33.132,87 (trinta e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso for de interesse da contratante. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

R: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Desse modo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia e causaria inviabilidade técnica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

R: Esta contratação não consta em outro procedimento.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

R: O município ainda não elaborou o plano anual de contratações.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

R: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

R: Para essa contratação não há providências a serem tomadas quanto a fiscalização e indica como fiscal do Contrato, a servidora Andressa Paula Borsatti e como gestora do contrato a servidora Graziela Zanol, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

R: Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

R: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Presidente Castello Branco, 24 de fevereiro de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

Andressa Paula Borsatti
Agente Administrativo
Matricula 1004